

Em 03/06/03
Assessoria de Plenário

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JOSÉ EDMAR, PMDB**

PL 467/2003

**PROJETO DE LEI Nº
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PMDB)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à COESCIMA, CEOF e CCJ.
Em 03/06/03

Permite a utilização de poços artesianos no abastecimento de água para clubes esportivos/recreativos.


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 467/03
Fls. n.º 01

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os clubes esportivos/recreativos legalmente constituídos poderão utilizar poços artesianos, perfurados nos limites de sua área, para abastecimento alternativo de água destinada, exclusivamente, às suas atividades.

Parágrafo único. Farão jus ao disposto no *caput* deste artigo os clubes que:

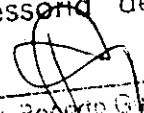
- I- estiverem constituídos e em funcionamento há mais de cinco anos no Distrito Federal; e
- II- tiverem mais de um mil associados.

Art. 2º A permissão de que trata esta lei fica condicionada à previa audiência da Companhia de Saneamento do Distrito Federal- CAESB.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recebi em, 28/05/03
Assessoria de Plenário


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

FFZ

JUSTIFICAÇÃO

Os clubes sediados no Distrito Federal, especialmente aqueles de menor expressão e quadro de associados de classes econômicas mais simples, encontram-se em dificuldades para suportar os elevados custos da água fornecida pela CAESB, dado o volume considerável consumido em função das atividades desenvolvidas. Uma alternativa que poderia reduzir esses custos é a utilização de poços artesianos para abastecer, principalmente, as piscinas.

A presente proposição encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal que permite aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Pelo expressivo alcance social, conclamo os Ilustres Deputados a apoiarem a presente proposição.

Sala de Sessões, em 26 de maio de 2003


Deputado Distrital **JOSE EDMAR, PMDB**

